

TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos de ar-condicionado para atender às salas do Prédio Administrativo, Central de Operações, Recepções, Porto Cidade, Troca de Turno e Bloco dos órgãos anuentes.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Como resultado do grande número de obras de reforma e ampliação que o Porto de Cabedelo vive, evidentemente pode-se constatar novos prédios, setores e salas, visando uma melhor harmonia operacional, por conseguinte, há a necessidade de aquisição de máquinas de ar-condicionado.

2.2. A presente aquisição visa compor e atender às especificações de climatização dos projetos para os prédios deste Complexo Portuário, além de garantir:

- Conforto Térmico no ambiente de trabalho:** com o intuito de aumentar a produtividade e o bem-estar dos colaboradores, reduzindo o estresse e a fadiga associados a condições de trabalho desconfortáveis, o ar-condicionado no ambiente de trabalho traz inúmeras vantagens, como: Manter a temperatura controlada; Reduzir a umidade do ar; Aumentar o tempo de permanência do cliente; Prevenir problemas como o mofo e a proliferação de ácaros, mantendo o ar limpo e livre de poluição.
- Proteção de equipamentos:** manter uma temperatura estável e adequada, protegendo equipamentos eletrônicos e sistemas de TI que podem ser sensíveis ao calor e à umidade, prolongando a vida útil dos equipamentos.
- Imagem Institucional:** Retratando a preocupação da Administração com as condições de trabalho e o bem-estar dos trabalhadores.

Ao considerar esses pontos, a aquisição dos aparelhos de ar-condicionado consiste em uma decisão estratégica para melhorar o ambiente de trabalho, aumentar a eficiência operacional e fortalecer a imagem corporativa da organização, especialmente devido, as mudanças estruturais e ampliação consideráveis dos espaços na área administrativa do Porto de Cabedelo.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

3.1 Os objetos e especificações seguem abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.
01	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS SPLIT	UND.	15
02	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS SPLIT	UND.	5
03	AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS SPLIT	UND.	13
04	AR-CONDICIONADO 30.000 BTUS SPLIT	UND.	3
05	AR-CONDICIONADO CASSETE 4 VIAS 36.000 BTUS	UND.	1

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 1 de 7



Assinado com senha por [DOC89547] [SENHA] JULIANNE SIMÕES DE MACÊDO em 29/11/2024 - 11:41hs.
Documento N°: 6496573.52383564-3288 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6496573.52383564-3288>



DOCCFN202401366A

VPBdoc



DOCCAP202400648



Assinado com senha por [DOC13679] [SENHA] RICARDO BARBOSA em 29/11/2024 - 12:02hs.
Documento N°: 6516493-7986 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6516493-7986>

VPBdoc

06	AR-CONDICIONADO CASSETE 1 VIA 24.000 BTUS	UND.	1
07	AR-CONDICIONADO CASSETE 4 VIAS 48.000 BTUS	UND.	1

3.2 Os aparelhos de ar-condicionado deverão ser entregues com a ficha técnica do produto e/ou catálogos ou outros documentos nos quais demonstrem de maneira inequívoca a compatibilidade do produto com o exigido no edital.

3.3 Em razão do fluxo de caixa e da conclusão gradativa das obras em andamento no Porto de Cabedelo, a saber a reforma do prédio administrativo e revitalização da área primária, faz-se necessária a entrega parcelada dos equipamentos, razão pela qual, sugere-se que a licitação seja através de registro de preço, nos termos do art. 120, II do RILC.

4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. Comprovação de que o licitante fornece ou forneceu, sem restrições, produto similar ao objeto do presente termo de referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. A proposta deverá ser apresentada, nos moldes definidos no edital.
- 5.2. Será exigida ao LICITANTE, na apresentação da proposta comercial, a identificação completa, como nome do fabricante, marca e modelo dos equipamentos.
- 5.3. Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pelo fornecimento dos materiais ou serviços.
- 5.4. O prazo de validade da presente proposta é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

6. DOS CUSTOS ESTIMADOS

6.1. Após levantamento prévio dos preços praticados no mercado, estimamos o valor unitário máximo das despesas com vistas à aquisição dos itens, conforme descrição considerada como referência para a Administração, constantes nos autos do processo administrativo.

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer na DOCCAS-PB no endereço: Rua Presidente João Pessoa, s/n, Centro – Cabedelo/PB., CEP: 58100-100, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem compra.

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 2 de 7



Assinado com senha por [DOC89547] [SENHA] JULIANNE SIMÕES DE MACÊDO em 29/11/2024 - 11:41hs.
Documento N°: 6496573.52383564-3288 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6496573.52383564-3288>



DOCCFN202401366A

▼PBdoc



DOCCAP202400648



Assinado com senha por [DOC13679] [SENHA] RICARDO BARBOSA em 29/11/2024 - 12:02hs.
Documento N°: 6516493-7986 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6516493-7986>

▼PBdoc

7.2. As entregas deverão ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente dos órgãos ou entidades, que serão definidos por cada um deles.

7.3. Fornecer os equipamentos em suas embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

7.4. Não será admitida a entrega dos produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da ordem de fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura).

8. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de entrega deverá ser de **até 10 (dez) dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Compra.

8.2. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito a Companhia Docas da Paraíba tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 10 (dez) dias corridos.

9. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os itens objeto deste Termo de Referência, serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Termo de referência.

9.2 Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.

9.3 O transporte dos itens objeto deste termo de referência, será de responsabilidade da empresa contratada.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A DOCAS/PB pagará à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura/nota fiscal, através de depósito em conta-corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor do fornecimento, sendo que as faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

10.1.1. Atesto do recebimento dos equipamentos pelo fiscal do contrato;

10.1.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da Contratada;

10.1.4. As empresas sediadas fora do Território Paraibano deverão apresentar, com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado da Paraíba;

10.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 3 de 7



Assinado com senha por [DOC89547] [SENHA] JULIANNE SIMÕES DE MACÊDO em 29/11/2024 - 11:41hs.
Documento N°: 6496573.52383564-3288 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6496573.52383564-3288>



DOCCFN202401366A

▼PBdoc



DOCCAP202400648



Assinado com senha por [DOC13679] [SENHA] RICARDO BARBOSA em 29/11/2024 - 12:02hs.
Documento N°: 6516493-7986 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6516493-7986>

▼PBdoc

mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.1.6. Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal;

10.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo previsto no subitem 7.1, considerando-se aquela data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a DOCAS/PB, após a mesma, em juros simples de mora de 1% (um por cento) ao ano, aplicando-se a *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Contratada.

10.3. Caso a Nota Fiscal / Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da mesma.

10.4. Caso não haja expediente na DOCAS/PB no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

10.5. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do artigo 7º da Lei Estadual nº. 10.128/2013.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do objeto fornecido e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 85 da Lei nº 13.303/16.

11.2. O contrato será fiscalizado por um fiscal do contrato e gestor do contrato, especialmente designados pela DOCAS/PB, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

11.3. O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.4. A verificação da adequação do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no termo de Termo de Referência.

11.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências, necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 13.303/16 e no RILC.

11.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 83 da Lei nº 13.303/16.

11.7. A fiscalização da execução dos serviços abrange a seguinte rotina: O órgão designará um Gestor para o contrato para acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do mesmo.

11.8. A fiscalização de que trata item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipamento inadequado ou

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 4 de 7



Assinado com senha por [DOC89547] [SENHA] JULIANNE SIMÕES DE MACÊDO em 29/11/2024 - 11:41hs.
Documento Nº: 6496573.52383564-3288 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6496573.52383564-3288>



DOCCFN202401366A

▼PBdoc



Assinado com senha por [DOC13679] [SENHA] RICARDO BARBOSA em 29/11/2024 - 12:02hs.
Documento Nº: 6516493-7986 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6516493-7986>



DOCCAP202400648

▼PBdoc

de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 85 da Lei nº 13.303/16.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, termo de referência e memorial descritivo;
- 12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 12.4. Pagar à Contratada o valor resultante do cumprimento das obrigações no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência, memorial descritivo e de sua proposta, com a alocação dos meios necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 13.6. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato;
- 13.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 5 de 7



Assinado com senha por [DOC89547] [SENHA] JULIANNE SIMÕES DE MACÊDO em 29/11/2024 - 11:41hs.
Documento Nº: 6496573.52383564-3288 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6496573.52383564-3288>



Assinado com senha por [DOC13679] [SENHA] RICARDO BARBOSA em 29/11/2024 - 12:02hs.
Documento Nº: 6516493-7986 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6516493-7986>



DOCCFN202401366A

▼PBdoc



DOCCAP202400648

▼PBdoc

13.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na lei 13.303/2016.

14. DAS SANÇÕES

14.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a DOCAS/PB aplicará à contratada as penalidades cabíveis, garantida a prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e o RILC.

14.2 A empresa que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório, ficará suspensa e impedida de licitar e contratar com a DOCAS/PB, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em contrato e das demais cominações legais.

14.3 Ao autor de ilícito administrativo, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas no Artº 83, Lei nº Federal 13.303/16.

14.4 Na hipótese prevista no item anterior, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e às expensas daquele que as indicou.

14.5 Concluída a instrução processual, a comissão designada, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

14.6 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas na Lei nº 13.303/2016, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

14.6.1 De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

14.6.2 De 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa da obra não cumprida;

14.6.3 De 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa da obra não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

14.7 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 6 de 7



Assinado com senha por [DOC89547] [SENHA] JULIANNE SIMÕES DE MACÊDO em 29/11/2024 - 11:41hs.
Documento Nº: 6496573.52383564-3288 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6496573.52383564-3288>



DOCCFN202401366A

▼PBdoc



DOCCAP202400648



Assinado com senha por [DOC13679] [SENHA] RICARDO BARBOSA em 29/11/2024 - 12:02hs.
Documento Nº: 6516493-7986 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6516493-7986>

▼PBdoc

do contratado faltoso.

14.8 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

14.9 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

14.9.1 De 6 (seis) meses, nos casos de:

14.9.1.1 Aplicação de duas penas de advertência, no decorrer do contrato, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

14.9.1.2 Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/serviço;

14.9.2. De 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

14.9.3. De 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

14.9.3.1. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

14.9.3.2 Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

14.9.3.3 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

14.9.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

14.10. A prática de qualquer das infrações previstas nos itens 14.9.3 sujeitará o CONTRATADO à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

14.11. Todas as penalidades previstas neste Contrato e na legislação de regência serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

Cabedelo, 29 de agosto de 2024.

Julianne Simões de Macêdo
Engenheira Civil
Mat. 433

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 7 de 7



Assinado com senha por [DOC89547] [SENHA] JULIANNE SIMÕES DE MACÊDO em 29/11/2024 - 11:41hs.
Documento Nº: 6496573.52383564-3288 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6496573.52383564-3288>



DOCCFN202401366A

▼▼PBdoc



DOCCAP202400648



Assinado com senha por [DOC13679] [SENHA] RICARDO BARBOSA em 29/11/2024 - 12:02hs.
Documento Nº: 6516493-7986 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6516493-7986>

▼▼PBdoc